

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0012/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** E A EMPRESA **VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO, OBJETO DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2023**, **PREGÃO ELETRONICO Nº 0001/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. ° 195.397.549-68;

CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 2.154, Bairro Sayonara, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.991.436/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ilizandro Parizotto, portador da Cédula de Identidade nº 3.928.006 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.874.569-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado em 06 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação de reajuste apresentada pelo Fiscal de Contratos, Sr. Lucas Ricardo Debus;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado de 20 de novembro de 2023 (em anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos quantitativos no item 07, devido ao acréscimo de alunos, o que aumento na rota percorrida diariamente (1,5 km);

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços por interesse da Administração Municipal;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o quantitativo do item 07 em 54 km, passando a vigorar a partir do mês de novembro, conforme segue:

Descrição
Transporte linha Marmeleiro x Wienfrida, com saída da sede administrativa de Catanduvas, passando pela estrada de Vera Cruz, Família Scot, Granja Dalacosta, Marmeleiro, Paulo Fuga, Emilio Albanil Rodrigues, Granja Comassetto, e Fazenda Guerra, Vila Jacutinga, Flávio De Lucca, Jairo De Lucca, BR 282, Alfredo Gomes e Wienfrida, ida e volta nos períodos manhã e meio dia. Veículo com capacidade mínima de 40 lugares. PREÇO DO MONITOR INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO DA KILOMETRAGEM. Monitor exigido para estudantes menores de 10 anos de idade para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo. (79,5 km diário)

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 29 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES
E TURISMO LTDA
Ilizandro Parizotto
Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir De Rós

Assessor Jurídico

OAB/SC nº 26.310